

Resolução 02/2020 de 14 de maio de 2020.

*Regulamenta as disciplinas
de Estágio de Docência I e II
no âmbito do Programa de Pós-Graduação
em Ciências Fonoaudiológicas
da Faculdade de Medicina da UFMG*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de estabelecer normas para as disciplinas obrigatórias Estágio de Docência I e Estágio de Docência II, com o objetivo de preparação do aluno para a docência,

RESOLVE:

Art. 1º - A disciplina Estágio de Docência I é obrigatória para todos os alunos de mestrado e de doutorado, perfazendo 60 horas.

§ 1º Pode ser dispensado do estágio o aluno que tiver comprovada experiência docente, ministrando disciplinas ou estágios vinculados a Instituições de Ensino Superior, com carga horária compatível com a disciplina Estágio de Docência I, mediante solicitação do aluno e anuência do orientador. O colegiado do Programa dará a decisão sobre a pertinência do pedido.

Art. 2º - A disciplina Estágio de Docência II é obrigatória para todos os alunos de doutorado, que deverão cursar 120 horas na disciplina.

Art. 3º - Os Estágios de Docência I e II serão desenvolvidos por meio da participação do aluno em atividades didáticas associadas à disciplina (s) de curso de graduação ou outras atividades acadêmicas e instrucionais relacionadas ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 4º - Os discentes poderão desenvolver o Estágio de Docência no quadro das disciplinas da graduação oferecidas pelo Departamento de Fonoaudiologia (DEPFON) ou do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas, assim como por outros departamentos da UFMG, a critério do orientador.

§ 1º Para disciplinas externas ao Departamento de Fonoaudiologia, o discente

Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina - UFMG (CPG)

Av. Professor Alfredo Balena, 190 - sala 533 - Centro
CEP 30130100 - Belo Horizonte - MG - Brasil
cpg@medicina.ufmg.br | tel: +55 31 3409 9641

medicina.ufmg.br

deverá apresentar também a ementa da disciplina.

Art. 5º - Os estágios contarão obrigatoriamente com a supervisão do professor responsável pela disciplina a ele associada, que, juntamente com o aluno, realizará o planejamento das atividades a serem desenvolvidas. O plano de atividades poderá prever, dentre outras, atividades didáticas (aulas) frente a turmas de alunos, não significando a substituição do docente responsável pela disciplina. As atividades devem ser compatíveis com as atividades regulares do aluno.

Art. 6º - Além das atividades restritas à sala de aula, o professor poderá desenvolver com o aluno as seguintes atividades: planejamento do curso, preparação de aulas, atividades em laboratório, pesquisa bibliográfica, organização de seminários temáticos, elaboração de questões de prova, correção dos relatórios, exercícios, provas e outras atividades pertinentes à experiência docente, em comum acordo com o orientador.

Art. 7º - As atividades da disciplina “Estágio em Docência I” deverão contemplar pelo menos:

1. Aulas teóricas e/ou práticas com carga horária de 45 horas;
2. Correção de exercícios e avaliação de seminários (15 horas);
3. Confecção de Relatório Final das Atividades.

Art. 8º - As atividades da disciplina “Estágio em Docência II” deverão contemplar pelo menos:

1. Aulas teóricas e/ou práticas com carga horária de 90 horas;
2. Correção de exercícios e avaliação de seminários (30 horas);
3. Confecção de Relatório Final das Atividades.

Art. 9º - Ao final da disciplina, o aluno deverá elaborar o Relatório Final das Atividades, contendo o Plano de Trabalho com as atividades desenvolvidas no Estágio de Docência, que deverá ser submetido para apreciação e aprovação ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas (Anexo 1), com a anuência do orientador do aluno e do professor responsável pela disciplina.

§ 1º O professor responsável pela disciplina associada ao Estágio de Docência será também responsável pela avaliação do desempenho do aluno no referido estágio, devendo anexar ao relatório do aluno uma avaliação qualitativa e uma avaliação quantitativa, atribuindo ao aluno uma nota de 0 a 100 pontos.

§ 2º O Estágio em Docência será devidamente registrado no Histórico Escolar do aluno, com lançamento dos créditos referentes às disciplinas, sendo quatro créditos para a disciplina Estágio de Docência I e oito créditos para a disciplina

Estágio de Docência II. A aprovação do Relatório Final pelo Colegiado é requisito obrigatório para o correspondente registro.

Art. 10º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Esta Resolução revoga a Res. 02/2015

Resolução aprovada pelo colegiado do Programa 14 de maio de 2020.

Resolução aprovada pela Câmara de Pós-Graduação em 15/03/2020.

Profa. Sirley Alves Silva Carvalho
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Fonoaudiológicas